



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.133, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa valores e o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Taxis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os valores abaixo, os quais passarão a ser utilizados pelos permissionários do serviço de transporte de pás

sageiros – automóveis de aluguel – categoria táxi:

- I – Bandeirada: R\$ 8,00 (oito reais);
- II – Bandeira 1 – km rodado: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);
- III – Bandeira 2 – km rodado: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos);
- IV – hora parada: R\$ 8,00 (oito reais).

§ 1º Bandeirada corresponde ao valor inicial de deslocamento do automóvel táxi.

§ 2º Bandeira 1 se refere ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:

- I – de segunda a sexta-feira das 6 horas às 20 horas;
- II – aos sábados das 6 horas às 18 horas.

§ 3º Bandeira 2 corresponde ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:

- I – de segunda a sexta-feira das 20 horas às 6 horas;
- II – aos sábados, a partir das 18 horas;
- III – aos domingos e feriados.

§ 4º Hora parada se refere ao valor a ser cobrado por tempo (hora) de espera, quando for o caso.

Art. 2º Fixa o número de 5 (cinco) pontos nos seguintes locais, bem como a quantidade de vagas:

- I - Rua da Paz, frente ao Hospital de Lindóia do Sul, imóvel 136 - 1(uma) vaga;
- II – Rua 29 de Julho, em frente ao Banco do Brasil SA, imóvel 74 – 1 (uma) vaga;
- III - Rua 29 de Julho, ao lado do Ser Juventude, imóvel 136 – 1 (uma) vaga;
- IV – Rua Sete de Setembro, em frente a Biblioteca Pública Afonso Dalmora, imóvel 210 – 1 (uma) vaga;
- V – Interior do Município – 1 (uma) vaga;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2015.

Art. 4º Em face do disposto neste ato, fica revogado o Decreto Nº 2.744/2015 de 21 de novembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 21 de Janeiro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo